



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**RAL**  
CENTROS  
DE ARBITRAGEM

**Processo nº 1632 / 2022**

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Vestuário e calçado

**Tipo de problema:** Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

**Direito aplicável:** artºs 4º, nº 1 e 5º do Dec. Lei 67/2003 de 8 de Abril com a redação que lhe foi dada com o Dec. Lei 84/2008 de 21 de Maio

**Pedido do Consumidor:.** Devolução de peça igual em bom estado + valor correspondente a perda de 3 dias de trabalho e deslocações, ou, devolução do valor de compra (€8,00) + valor correspondente a perda de 3 dias de trabalho e deslocações.

---

## **SENTENÇA Nº 351 / 2022**

---

### **PRESENTES:**

Reclamante  
Reclamada representada pelo advogado

---

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o representante legal da reclamada, não se encontrando presente a reclamante.

Ouvido o mandatário da reclamada por ele foi dito que o seu constituinte aceita o pedido de €8,00, que enviará através do IBAN da reclamante.



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



Considerando este Tribunal que há que fixar um valor mínimo para apresentar reclamações, que não poderá ser inferior ao valor mínimo de €10,00 a €20,00, e que o Tribunal não terá em conta nunca as despesas consequentes com a perda de tempo por parte dos reclamantes com a apresentação das reclamações, uma vez que é entendimento que esse não é um direito do consumidor porquanto se estes perdem tempo com a apresentação das reclamações, também não podem ignorar que as reclamadas têm despesas quando contra elas é apresentada qualquer reclamação, designadamente as despesas pagas em honorários aos mandatários que têm que constituir para se defenderem.

### **DECISÃO:**

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e condena-se a reclamada a pagar à reclamante o valor do pedido os termos dos artºs 4º, nº 1 e 5º do Dec. Lei 67/2003 de 8 de Abril com a redação que lhe foi dada com o Dec. Lei 84/2008 de 21 de Maio.

Centro de Arbitragem, 09 de Novembro 2022

O Juiz Árbitro

---

(Dr. José Gil Roque)